PROJETO DE LEI
Nº: 003
30/01/2019

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.928 – 18/02/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada, no que couber, a filiação/associação do Município de Arcos - MG às entidades abaixo especificadas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder – lhes contribuição até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	2019
Associação Mineira dos Municípios – AMM	R$ 16.368,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$ 41.500,00
Associação Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	R$ 8.800,00
EMATER - MG	R$ 128.500,00
Associação de Recicladores Arcoenses - ARA	R$ 60.000,00

Parágrafo único – A transferência das contribuições, ora autorizadas, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas previstas nesta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias em vigência para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 18 de fevereiro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal